

NOTA TÉCNICA Nº 31/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.040750/2021-41

Brasília, 1º de setembro de 2021.

Aos Superintendente de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2020 no estado do Rio Grande do Sul**

Referência: Processo nº 02501.003823/2018-17; Contrato nº 55/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Rio Grande do Sul.

#### **Do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMARS**

2. O Contrato nº 055/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (SEMA), atualmente denominada Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Planejamento estratégico; e Sistema de informações, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 3,5 milhões por ano, entre o período de 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

### **Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020**

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020, tendo por referência a previsão apresentada no Anexo V do contrato em questão. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o 3º período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

6. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a Lista 2 das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião virtual, no dia 12/11/2020, com participação de servidores do DRHS/SEMA/RS e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 03/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 001264/2021).

### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo II)**

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 04/2021/GAB-DRHS (Doc. nº 013091/2021), o **Relatório Progestão 2020 – 2º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação



federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2020, complementado pelo Ofício nº 07/2021/GAB/DRHS (Doc. nº 016674/2021) e pelo Ofício nº 05/2021/GAB/DRHS (Doc. nº 017935/2021).

11. Por meio do Ofício nº 06/2021/GAB-DRHS (Doc. nº 016894/2021), o DRHS solicita a prorrogação do prazo para envio dos Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração em virtude da programação de reuniões do CRH, sendo atendida a solicitação e prorrogado para 31/05/2021. Por meio de e-mail (Doc. nº 024882/2021) foi solicitada nova prorrogação, considerando que houve mudança do titular da SEMA/RS. O prazo foi estendido para 11/06/2021.

12. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Rio Grande do Sul em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 14/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 022093/2021)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 2/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017517/2021)	44,23%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 40/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 032556/2021)	70%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 34/2021/SPR (Doc. nº 016839/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 18/2021/COART/SOE (Doc. nº 018232/2021)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	95%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Rio Grande do Sul atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.2, pois não foi enviada planilha de comprovações das capacitações realizadas em 2020. Com relação ao item II da meta I.1 a perda de pontos se refere ao fato de que, do total de 570 usuários regularizados pelo estado em 2020, apenas os dados de 476 foram compartilhados no CNARH. Na meta I.5 foi apontado, com relação ao item VII, que o PAF 2021 não continha a lista das fiscalizações a serem realizadas, enquanto o PAF 2020 apresentou de forma muito resumida e sem detalhes relevantes.



## Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

14. Por meio do Ofício nº 533/2021/GAB/SEMA (Doc. nº 027574/2021) a SEMA/RS encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2020** e o **Formulário de Autodeclaração 2020** referentes ao cumprimento das metas de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito estadual, devidamente assinados pelo Secretário de Estado da SEMA e pelo Presidente do CRH/RS, acompanhados das Resoluções CRH/RS nºs 379 e 380, de 20 de maio de 2021, publicadas no DOE/RS de 15/06/2021, que aprova os referidos Formulários, respectivamente. O quadro abaixo mostra a autoavaliação realizada pelo estado. No mesmo Ofício, a SEMA/RS também encaminha a Resolução CRH/RS nº 381, de 20 de maio de 2021, que aprova a execução das despesas com recursos do Progestão.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Rio Grande do Sul - Tipologia C						
				Peso	Meta	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
<b>META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4		
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		3	3	3			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	2	3	3		
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	4		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3		
<b>META II.3 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	3	3		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	3	4		
	2.5	Planos de Bacia	4		3	3	2	3		
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3		
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	3		
<b>META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Base cartográfica	5	5	4	3	3	3		
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	2	3		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5		
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4		
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3	3		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	2	3		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3		
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3	4		
<b>META II.5 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	3	3		
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3		
	4.3	Cobrança	5		3	2	2	2		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3	3		
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5		
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	3	2	3		

Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação

Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação

Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias

Variável não avaliada

15. Neste 2º ciclo, o estado do Rio Grande do Sul alterou a tipologia de gestão de “B” para “C”, selecionando as 31 variáveis de gestão para acompanhamento. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2020, o estado não alcançou as metas das seguintes variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos do programa: (i) 2.4 (*Plano Estadual de Recursos Hídricos*) cuja meta é alcançar o nível 5; (ii) 3.1 (*Base Cartográfica*), cuja meta é alcançar o nível 4; e (iii) 4.1 (*Outorga*), cuja meta é alcançar nível 4. Desta maneira, o estado não alcançou as metas de atendimento obrigatório previstas no Quadro de Metas, integrante do contrato em referência, de 3 grupos de variáveis: variáveis de Planejamento, variáveis de Informação e Suporte e variáveis Operacionais, com consequente impacto financeiro de 15% na nota final. Observa-se ainda que, embora sem repercussão financeira, não foi alcançada a meta da variável 4.3 (*Cobrança*), cuja avaliação é obrigatória.

16. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2020, no total de R\$ 5.069.886,74 da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 2.869.260,44 na variável “*Organização institucional do sistema de gestão*” para manutenção de estrutura administrativa de alguns Comitês de Bacia, elaboração de Planos de Bacia e elaboração do Plano Estadual de Saneamento; (ii) o valor de R\$ 11.226,20 na variável “*Comunicação social e difusão da informação*” principalmente para publicação de processos eleitorais de Comitês de Bacia em jornais locais; e (iii) o valor de R\$ 2.189.400,00 na variável “*Planejamento estratégico*” visando a manutenção da sala de situação.

17. Cabe observar que foi considerado inadequado a identificação das variáveis “*Planejamento estratégico*” e “*Organização institucional do sistema de gestão*” para os investimentos com recursos próprios na manutenção da sala de situação e na elaboração de Planos de Bacia e do Plano Estadual de Saneamento. Ressalta-se que a SEMA declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

### **Do Fator de Redução (FR)**

18. A partir do 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 055/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados tais critérios apresentados no quadro a seguir.



Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 4/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016865/2021)	0,8%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CRH	Resolução CRH/RS nº 381, de 20 de maio de 2021 (Doc. nº 027574/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>4,8%</b>

19. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4,8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas considerações sobre cada um dos critérios.

20. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 4/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016865/2021) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 04/2020.

21. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos e veículos.

22. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Rio Grande do Sul obteve uma redução de 0,8% neste critério, pois ambas as instituições no estado que detém bens da ANA, a FEPAM e a SEMA/RS, não quitaram as multas dos veículos disponibilizados.

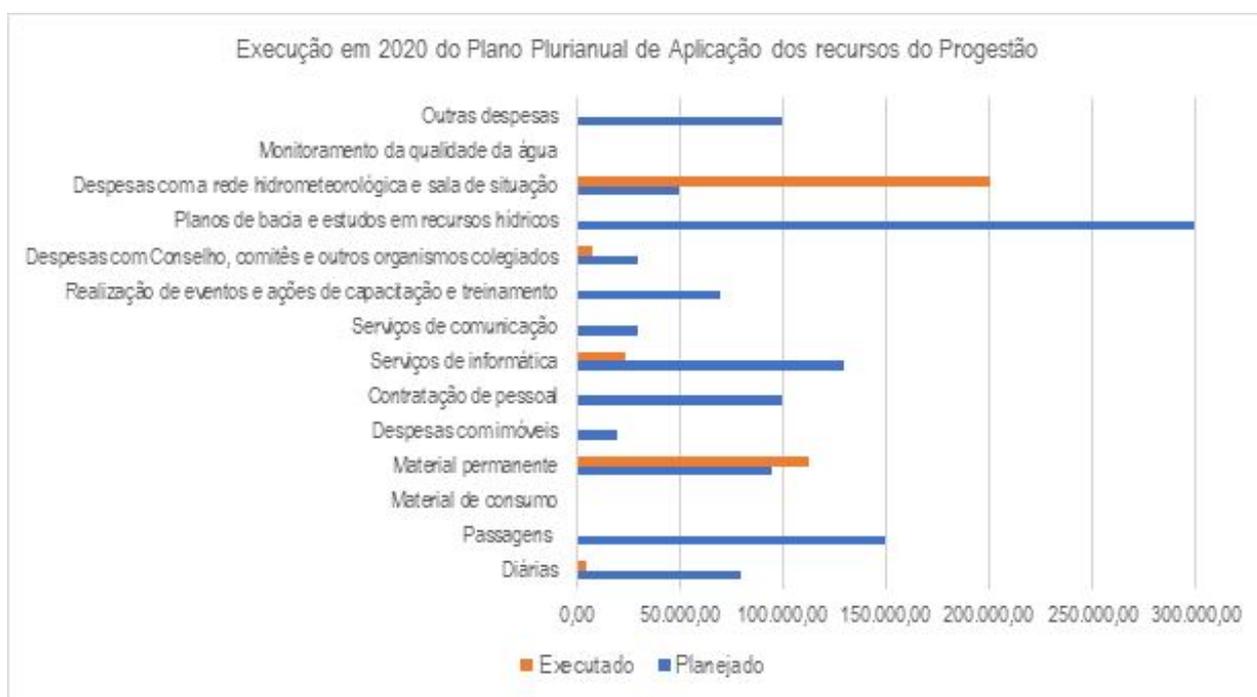
23. **Critério (b)** - No Relatório Progestão 2020, o DRHS/SEMA/RS informa que a apresentação na Assembleia Legislativa ocorreu em 16/12/2020, no âmbito da Comissão de Comissão de Saúde e Meio Ambiente, apresentando notícia veiculada no Portal Agência de Notícias da Assembleia Legislativa Rio Grande do Sul. Considerando o acima exposto não há redução neste critério.

24. **Critério (c)** - Por meio do Ofício GAB-DRHS nº 533/2021/GAB/SEMA (Doc. nº 027574/2021), a SEMA encaminha a Resolução CRH/RS nº 381, de 20 de maio de 2021, comprovando a apreciação dos gastos executados com recursos repassados pelo Progestão em



2020. Considerando que houve apresentação à ANA e aprovação pelo CRH/RS dos gastos efetuados com os recursos do Progestão, não há redução para esse critério.

25. Cabe destacar que no Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão, aprovado pelo CRH/RS em 2019, foi previsto o montante de R\$ 1.155.000,00 para aplicação em 2020. Desta previsão, foram executados R\$ 351.257,64, correspondendo a apenas 30% do previsto. Destaca-se, também, como mostra o gráfico abaixo, a baixa aderência das ações executadas com o planejamento plurianual, uma vez que a maior parte das despesas previstas para 2020 seria para a elaboração de estudos ou planos de recursos hídricos e, no entanto, a maior parte foi aplicada na rede de monitoramento hidrometeorológico e na Sala de Situação.



26. **Critério (d)** - Neste critério, haverá desconto de 4% caso o estado desembolse abaixo de 50%. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 055/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

27. Com base nas informações apresentadas pela SEMA no Relatório Progestão 2020 e no Ofício GAB/SEMA nº 533/2021 (Doc. nº 027574/2021) é detalhado no quadro a seguir o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020.



Valores desembolsados no ano	
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Diárias	4.550,71
Passagens	589,28
Material de consumo	579,16
Material permanente	112.362,70
Serviços de informática	23.400,00
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	7.961,09
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	201.015,24
Despesas com monitoramento da qualidade da água	799,46
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>351.257,64</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Saldo Progestão do ano anterior	3.032.117,98
Parcela Progestão transferida no ano	725.962,50
Rendimentos no ano	15.309,66
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.773.390,14</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>3.422.132,50</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado</b>	<b>9,3%</b>

28. Observa-se que o desembolso, inferior à meta de 50%, concentrou-se em despesas com aquisição de peças e equipamentos para a rede hidrometeorológica e sala de situação, além de material permanente como drones e notebook para atividades de fiscalização e segurança de barragens.

29. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos, conforme apresentado no quadro anterior, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

### Da solicitação da parcela

30. No Ofício nº 074/2021/DRHS/SEMA, de 31 de agosto de 2021 (Doc. nº 040472/2021), o DRHS/SEMA/RS solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

### Conclusões e recomendações

31. Recomenda-se à SEMA rever a seleção das variáveis críticas para fins da declaração de investimentos realizados com recursos próprios, de forma a melhor caracterizar os investimentos a serem aprovados pelo Conselho.

32. Recomenda-se também observar prazos no envio de documentação para fins da certificação e melhor desempenho na aplicação dos recursos acumulados na conta corrente do programa, com foco nas ações de gerenciamento e fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no estado, preconizado pelo programa.



33. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CRH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4,8%, conforme demonstrado, a SEMA/RS obteve nota final de **80,923%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 782.386,96** (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis e noventa e seis reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

34. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/RS, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Gestora Substituta do Contrato nº 055/2018/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 123, de 10 de maio de 2019

De acordo. Encaminhar à SEMA/RS para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas								
	Gestor do Contrato:	Brandina de Amorim (em substituição)									
3	Estado:	RS									
	TIPOLOGIA	C									
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL										
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 3 - 2º Ciclo								
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)					
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5					
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,88	4,423					
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,70	7					
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10					
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5					
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5					
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5					
II. Metas Estaduais (Anexo IV)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)				
					Mi	Mi*Pi (%)					
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10				
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1						
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1						
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1						
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1						
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1						
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1						
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1						
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1						
				Σmi Bloco II.1	MÍNIMO: 6			9			
	II.2 Planejamento	2.1		Balço Hídrico	5			OBRIGATÓRIA	1	0	0
		2.2		Divisão Hidrográfica				OBRIGATÓRIA	1		
		2.3		Planejamento Estratégico				OBRIGATÓRIA	1		
		2.4		Plano Estadual de Recursos Hídricos				OBRIGATÓRIA	0		
		2.5		Planos de Bacias				SIM	1		
		2.6		Enquadramento				SIM	1		
		2.7		Estudos Especiais de Gestão				SIM	1		
				Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 4	0		
	II.3 Informação e suporte	3.1		Base Cartográfica	5			OBRIGATÓRIA	0	0	0
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA	1							
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA	1							
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA	1							
3.5		Sistema de Informações	SIM	1							
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM	1							
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM	1							
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA	1							
		Σmi Bloco II.3	MÍNIMO: 6	0							
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0				
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1						
	4.3	Cobrança		SIM	0						
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1						
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1						
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1						
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1						
				Σmi Bloco II.4	MÍNIMO: 3			0			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)					
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	2.869.260,54	1	25					
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		11.226,20							
	3	Planejamento Estratégico		2.189.400,00							
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos									
	5	Sistema de Informações									
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos									
	7	Fiscalização									
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil							
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0,8	<b>Pprogestão (%)</b>		80,923					
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	<b>Pmax (%)</b>		100					
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	<b>Valor investido (R\$)</b>		250.000,00					
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	<b>Ano de Exercício</b>		2020					
			<b>Total do Fator de Redução</b>	4,8	<b>Vmax (R\$)</b>		1.000.000,00				
				<b>Vparcela (R\$)</b>		782.386,96					

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)